



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 92 /2002.

Acrescenta cargos no quadro comissionado - ANEXO I da Lei n.º 1.185, de 15 de abril de 1997 da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se no ANEXO I da Lei n.º 1.185 de 15 de abril de 1997, os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguir:

ANEXO I

Nomenclatura do cargo	N.º de cargos	Códigos	Valor
Técnico Agrícola	01	CC3	R\$ 745,00
Técnico Mecânica	01	CC3	R\$ 745,00
Técnico Nutrição	01	CC3	R\$ 745,00
Técnico Enfermagem	01	CC3	R\$ 745,00
Assessor Operacional de Saúde	01	CC3	R\$ 745,00
Assistente Social	01	CC3	R\$ 745,00
Enfermeiro Padrão (40 horas)	01	CCE	R\$ 1.300,00
Médico I (18 horas)	04	CCM	R\$ 1.300,00
Médicos II (36 horas)	04	CCM	R\$ 2.600,00
Odontólogo I (20 horas)	02	CCO	R\$ 1.300,00
Odontólogo II (40 horas)	03	CCO	R\$ 2.600,00
Fisioterapeuta (20 horas)	02	CCF	R\$ 900,00
Bioquímico (20 horas)	01	CCB	R\$ 900,00
Farmacêutico (20 horas)	01	CCFR	R\$ 900,00
Auxiliar de Enfermagem	03	CC5	R\$ 365,00
Fiscal Sanitário	01	CC5	R\$ 365,00
Chefe Vigilância Sanitária	01	CC5	R\$ 365,00
Chefe Vigilância Epidemiológica	01	CC5	R\$ 365,00
Chefe Planejamento, Controle e Avaliação e Auditoria	01	CC5	R\$ 365,00

Art. 2º. Ficam criadas 8 (oito) funções gratificadas, a serem providas conforme dispõe o art. 37, V, da Constituição Federal, com acréscimo de 50%(cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. Fica mantido o percentual de gratificação de que trata o art. 30 da Lei n.º 1.185, de 15 de abril de 1997 para as funções já criadas.

Art. 3º. Os recursos para garantir as despesas decorrentes desta Lei Complementar constam de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2003.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de novembro de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 20/11/02

por unanimidade dos presentes

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM N.º 36, DE 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

A Prefeitura Municipal de Indianópolis vem administrando os serviços de saúde e obras (máquinas) com muitas limitações e dificuldades, em virtude da ausência de pessoal para atender tais atividades no quadro de servidores efetivos.

Operar máquinas pesadas não é tarefa fácil e nem pode ser atribuída a qualquer servidor. Os custos para manter a frota de veículos pesados são muito altos e o operador precisa realmente conhecer a máquina, seu funcionamento, e o tipo de serviço a ser realizado.

Esta deficiência em nosso quadro nos leva a propor a criação de 8 (oito) Funções Gratificadas para que possamos privilegiar o servidor efetivo, dando-lhe a oportunidade de assumir a função e ser recompensado financeiramente. Tal medida diminui custos e evita ter que importar mão-de-obra de outros Municípios. Já estão planejados treinamentos, reciclagens para qualificar melhor o nosso servidor.

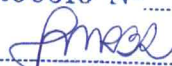
Já no setor de saúde estamos convivendo com grandes problemas na contratação de profissionais. Todas as tentativas de cumprir rigorosamente a legislação para manter profissionais na área de saúde vem sendo feitas ao longo destes dois anos. Contudo, a lei não nos permite continuar contratando tais profissionais, mas obriga-nos a mantê-los trabalhando normalmente.

Manter atendimento médico num regime de 24 horas/dia demanda em revezamento de profissionais, inclusive enfermeiros. O Sistema Integrado de Saúde exige a permanência de bioquímico, farmacêutico e fisioterapeuta para manutenção do convênio e repasse de recursos. Estes profissionais mantêm certas exigências para sua contratação, que às vezes inviabiliza em termos de custos para a Prefeitura.

A opção encontrada foi a de criar cargos comissionados para estas atividades, já que os demais cargos estão contemplados no ANEXO I, com alterações e denominações para adequação às exigências constitucionais.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de novembro de 2002.


JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 186/2002

11/11/2002
Responsável Protocolo